



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 031/2021

DE AUTORIA DO EDIL CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA QUE: “INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O vereador **Carlos Roberto Rodrigues Lima** da Câmara Municipal de Igarapava, que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município, a Semana de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez na Adolescência no Município de Igarapava.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez na Adolescência será implementada na primeira semana do mês de fevereiro, em consonância com a Lei Federal n. 13.798 de 2019.

Art. 2º. O programa de conscientização poderá ser desenvolvido no âmbito dos Departamentos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, mediante a viabilidade de promoção de palestras direcionadas aos profissionais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como divulgação de material explicativo e com orientações objetivas sobre os riscos e consequências da gravidez precoce na vida dos adolescentes.

Art. 3º. O programa também denominado “Escolhi Esperar”, faculta ao Executivo Municipal o direcionamento de atividades para o público alvo do programa – adolescentes – principalmente os mais vulneráveis, com monitoramento, avaliações e cuidados.

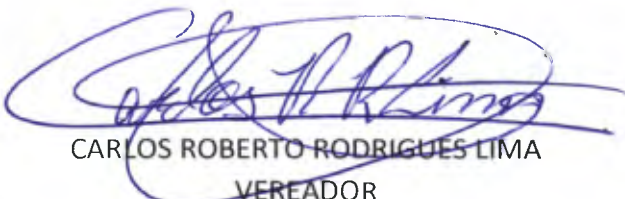
Art. 4º. As unidades de ensino da rede municipal de Educação poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com organizações não governamentais, instituições hospitalares e demais entidades visando a implementação e execução desta Lei.

Art. 5º. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Igarapava, 30 de Setembro de 2021

5.10.2021 14:37
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A finalidade desse Projeto de Lei é a de alertar a população em geral, mas principalmente, os adolescentes de nossa cidade, sobre as causas e consequências da gravidez precoce.

As explicações e orientações devem recair sobre as jovens (meninas) e também sobre os adolescentes do sexo masculino, que devem atentar para a responsabilidade do uso de métodos contraceptivos (preservativos) e consequências da paternidade em plena adolescência e juventude, ou seja, quando ainda se encontram na condição de estudantes, sem sustento financeiro próprio e independente.

A gravidez na adolescência pode ser desejada e programada, mas na maioria dos casos, constata-se ausência de maior conhecimento e orientações sobre métodos de prevenção.

Essa situação é considerada pelas autoridades médicas como um problema de saúde pública, com riscos à saúde da mãe, do bebê e tem impacto social e econômico, pois geralmente as jovens grávidas abandonam os estudos e encontram dificuldades para conseguir um emprego.

Pelo exposto, solicito dos nobres colegas de Legislativo Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei, bem como já conclamo as autoridades municipais da Saúde, Educação e Assistência Social a abraçar e executar o Programa de Prevenção e Conscientização sobre Gravidez Precoce no Município de Igarapava.